

PORTARIA Nº 05/2023

Institui, no âmbito da 23ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina a Comissão de Acompanhamento – Conjuntos Habitacionais Populares e dá outras providências.

A Presidente da 23ª Subseção de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 119, inciso VI, do Regimento Interno da OAB/SC e do art. 4º, inciso II §§2º e 3º, do Regimento Geral das Comissões e Representatividade Ampliada da 23ª Subseção da OAB/SC,

CONSIDERANDO, o direito constitucional à moradia previsto no art. 6º da Carta Magna; assim como o disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos; no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; na Convenção Internacional sobre a eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial; na Convenção Internacional sobre a eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e na Convenção sobre os Direitos da Criança, sem prejuízo de outros diplomas legais, que fundamentam a consagração do direito à habitação e moradia como direito humano;

CONSIDERANDO, as reiteradas notícias que dão conta da prática de cobranças de taxas condominiais excessivas e incompatíveis com os serviços prestados, além de incompatíveis com o patamar inicial estipulado pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I (ou congênere) à título de aquisição de unidade habitacional;



incapacidade econômica dos condôminos do Residencial no custeio da taxa condominial e, porquanto, pretende a intervenção judicial na administração do referido condomínio, bem como a elaboração de plano de reestruturação a ser revisado semestralmente, a exibição de livros, atas, documentos, contratos e demais documentos e insumos correlatos às atividades do condomínio referido;

CONSIDERANDO, que a Ação Civil Pública nº 5000096-07.2022.8.24.0036 requer ainda, a realização de diligências, a serem procedidas através da Secretaria Municipal da Assistência social e Habitação, a fim de verificar eventuais ilegalidades em outros condomínios do Programa Minha Casa Minha Vida (faixa I) ou equivalentes, destinados a população de menor renda;

CONSIDERANDO, a reunião ocorrida no dia 13/12/2022, nas dependências da sala de audiência da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaraguá do Sul, na presença dos Magistrados, Dr. Ezequiel Schlemper, Juiz responsável pela 2ª Vara Cível; Dr. José Aranha Pacheco, Diretor do Fórum e Juiz responsável pela 1ª Vara Cível; da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Niura Sandra Demarchi dos Santos; da Presidente da 23ª Subseção da OAB/SC, Deborah Gumz Lazzaris; com a presença ainda, da Secretária Adjunta, Fernanda Klitzke e da Coordenadora Adjunta de Comissões, Haide Hertel;

CONSIDERANDO que em tal reunião definiu-se o esforço conjunto no sentido de promover o acompanhamento das demandas inerentes aos Conjuntos Habitacionais Populares, de forma a cumprir com a missão preceituada pela 23ª Subseção da OAB/SC, no atinente aos compromissos com a sociedade;

CONSIDERANDO que o advogado é indispensável à administração da Justiça, é defensor do estado Democrático de Direito, dos direitos humanos e garantias fundamentais, da cidadania, da moralidade, da

Justiça e da paz social, cumprindo-lhe exercer o seu ministério em consonância com a sua elevada função pública e com os valores que lhe são inerentes

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO - CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES**, no âmbito da OAB/SC 23ª Subseção.

Art. 2º A presente Comissão terá caráter provisório, na forma prevista no art. 4º, inciso II §§2º e 3º, do Regimento Geral das Comissões e Representatividade Ampliada da 23ª Subseção da OAB/SC.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento – Conjuntos Habitacionais Populares terá como atribuições e competências o acompanhamento das demandas inerentes aos empreendimentos habitacionais populares do município de Jaraguá do Sul/SC.

Art. 4º Os empreendimentos habitacionais abrangidos pela presente Portaria são os seguintes:

I – Residencial Antônio Edmundo Pacheco, localizado à Rua Paulo Leoni, Bairro Tifa Martins;

II – Residencial Brasília Gastaldi Beltramini, localizado à Rua Carlos Hardt, Bairro Água Verde;

III – Condomínio Parque Jaraguá – Dante Menel, localizado à Rua nº 831, Paulo Voltolini, Bairro Ribeirão Cavallo;

IV – Condomínio das Árvores, localizado à Rua Arthur Gonçalves de Araújo, Bairro João Pessoa;

na Lei mencionada e a Resolução nº 02/2015, que aprova o Código de ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 8º Ficam abrangidas dentre as atribuições e competências da Comissão respectiva os casos omissos, prevalecendo a decisão conjunta e majoritária de seus membros.

Art. 8º Ficam nomeados como membros da Comissão de Acompanhamento – Conjuntos Habitacionais Populares os seguintes advogados, respeitada a afinidade e especialidade da área de atuação:

KLAUS FRANZNER SELL, inscrito na OAB/SC sob o nº 32239

PATRÍCIA ELOIZA HERMES, inscrita na OAB/SC sob o nº 26060

EDSON STOLF, inscrito na OAB/SC sob o nº 33082

HAIDE HERTEL, inscrita na OAB/SC sob o nº 43088

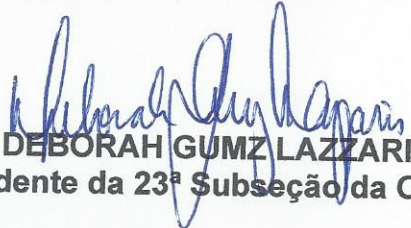
Art. 5º O mandato referido se dará a partir de 15 de Maio de 2023, permanecendo vigente enquanto perdurar as atividades inerentes à Comissão de Acompanhamento – Conjuntos Habitacionais Populares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Publique-se!

Jaraguá do Sul, 15 de Maio de 2023.



DEBORAH GUMZ LAZZARIS
Presidente da 23ª Subseção da OAB/SC